

**EDITAL Nº 002/2016 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2016**

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem **RETIFICAR** o cronograma do Edital nº 001/2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado e em caráter temporário de Profissionais do quadro geral do Município de Porto Belo, nos itens a seguir:

Considerando o grande número de inscrições realizadas, superando as expectativas do Município;
Considerando a necessidade de adequação dos locais de provas;

1. Fica alterado o Cronograma do Processo Seletivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
25/02/2016	Publicação do Edital
26/02/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
27/02/2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
29/02/2016 à 29/03/2016	Período de Inscrições
30/03/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
31/03/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
01/04/2016	Homologação das Inscrições
03/04/2016	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
03/04/2016	Realização da Prova Prática (VESPERTINO)
04/04/2016	Publicação do Gabarito Provisório
05/04/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
06/04/2016	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos e nota final.
07/04/2016	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita e prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

08/04/2016	Homologação do Resultado Final
------------	--------------------------------

Leia-se:

1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
25/02/2016	Publicação do Edital
26/02/2016	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
27/02/2016	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
29/02/2016 a 29/03/2016	Período de Inscrições
04/04/2016	Publicação do Rol dos Inscritos
05/04/2016 e 06/04/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
08/04/2016	Homologação das Inscrições
10/04/2016	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
11/04/2016	Publicação do Gabarito Provisório
12/04/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
15/04/2016	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos e nota final.
18/04/2016	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita e prova de títulos.
20/04/2016	Homologação do Resultado Final

2. Para adequar ao cronograma acima descrito, altera-se os seguintes itens:

2.1. Onde se lê:

4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 30 de março de 2016, a presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

4.10. No dia 01 de abril de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

Leia-se:

4.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 04 de abril de 2016, a presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos.

4.10. No dia 08 de abril de 2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo.

2.2 Onde se lê:

7.2. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 01 de abril de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

Leia-se:

7.2. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 08 de abril de 2016, no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Administração, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

2.3 Onde se lê:

9.1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 03 de abril de 2016, às 09h.00min., com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

Leia-se:

9.1. A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 10 de abril de 2016, às 09h.00min., com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

2.4 Onde se lê:

12.2 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no site www.portobelo.sc.gov, no dia 04 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

12.3. No dia 06 de abril de 2016, o Município de Porto Belo publicará o gabarito definitivo e classificação provisória.

Leia-se:

12.2 Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no site www.portobelo.sc.gov, no dia 11 de abril de 2016.

12.3. No dia 15 de abril de 2016, o Município de Porto Belo publicará o gabarito definitivo e classificação provisória.

2.5 Onde se lê:

12.7. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo será publicada no dia 08 de abril de 2016.

Leia-se:

12.7. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Porto Belo será publicada no dia 20 de abril de 2016.

3. Ficam revogados os itens 8.2.1, 8.4, 8.5.2, e 11, conforme segue:

3.1 Onde se lê:

8.2.1. Para o cargo de Motorista, serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem na prova objetiva e tirarem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na prova prática.

Leia-se:

8.2.1. Suprimido.

3.1 Onde se lê:

8.4. Prova Prática (PP) para todos os cargos de Instrutor e Motorista de caráter classificatório, conforme regras constantes do Item 11 deste edital.

Leia-se:

8.4. Suprimido.



3.3 Onde se lê:

8.5.2. Para todos os cargos de Instrutor e Motorista a nota final será $PO = 60\% + PP = 40\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,6 + PP \times 0,4 = NF$.

Leia-se:

8.5.2. Suprimido.

3.4 Onde se lê:

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será realizada no dia 03 de abril de 2016 às 13 horas.

11.2. Prova Prática a ser aplicada aos candidatos concorrentes aos cargos de Motorista podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, realizando atividades inerentes ao cargo observando:

- Elementos de conservação e manutenção dos veículos; (água, óleo, pneus, bateria e condições);
- Aptidão e conhecimento na condução dos veículos;
- Técnica;
- Eficiência.

11.2.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

11.2.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

11.2.3 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.2.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.5. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação válida será automaticamente eliminado.

11.2.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

11.2.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

11.2.8. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

11.2.8.1. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	11
Faltas Médias	0,50	14
Faltas Leves	0,25	05

11.2.8.2 A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no auge ou declive.
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

11.2.9. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: ônibus1, ônibus2, ônibus3 / caminhão1, caminhão2, caminhão3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.3. Para os cargos de Instrutor serão realizadas atividades inerentes ao cargo em dois tempos, observando:

11.3.1. Primeiro tempo coletivo (30 minutos):

11.3.1.1. Elaborar um plano de aula contendo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

11.3.2. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cultura Popular:

11.3.2.1. Executar uma coreografia de livre escolha (5 pontos).

11.3.3. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Percussão:

11.3.3.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.3.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.4. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Cerâmica:

11.3.4.1. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

11.3.5. Segundo tempo individual para os cargos de Instrutor de Contrabaixo:

11.3.5.1. Executar um padrão de acompanhamento aplicados à música de sua escolha, no seu instrumento (2,5 pontos).

11.3.5.2. Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (2,5 pontos).

11.3.6. Todas as provas práticas serão filmadas a fim de esclarecer possíveis recursos contra nota da prova prática.

11.4. O local das Provas Práticas serão divulgados na Homologação das inscrições.

11.5. Todos os candidatos deverão estar no local e horário determinados.

11.6. É sugerida a chegada dos candidatos com 20 (vinte) minutos de antecedência, levando em consideração que os portões de acesso ao local serão fechados às 12h55min.

11.7. Será vedado o acesso ao local da prova prática ao candidato que se apresentar após as 12 horas e 55 minutos, sob qualquer alegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

11.8. Os candidatos deverão comparecer no local da prova, convenientemente trajado, portando, obrigatoriamente, documento de identidade (conforme item 7.2.1.1.) e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

11.9. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, local e horário divulgados.

11.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

Leia-se:

11. Suprimido.

4. Os demais itens do Edital 001/2016 permanecem inalterados.

Porto Belo (SC), 29 de março de 2016.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo